

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 92/2021

Altera dispositivo da Lei nº 3.354, de 29 de dezembro de 2020, que “Autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC”, e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação ao orçamento vigente e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os Anexos VIII, IX e X da Lei nº 3.354, de 29 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a redação dada pelos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único: A alteração de que trata o *caput* refere-se à destinação de recursos, na forma de contribuição, à Associação de Pessoas com Deficiência de Unaí – APDU, para subsidiar projeto cultural, nos termos da Indicação s/nº do remanejamento da Emenda Parlamentar nº 29/2021, constante no Anexo IV da Lei nº 3.355, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender à programação discriminada no anexo IV desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III, do § 7º, do art. 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata esta Lei tem origem na anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais e serão provenientes da programação discriminada no anexo V desta Lei.

§ 2º A abertura de crédito adicional suplementar de que trata essa Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 12 de novembro de 2021; 77º da Instalação do Município

JOSÉ GOMES BRANQUINHO  
Prefeito



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I DA LEI N° ..... DE..... DE.....

“ANEXO VIII DA LEI N.º 3.354, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**AUXÍLIOS (EMENDAS PARLAMENTARES)**

<i>Nº de Ordem</i>	<i>Nome da Entidade</i>	<i>CNPJ</i>	<i>Código da Dotação Orçamentária</i>	<i>Valor em R\$</i>
...	.....	.....	.....	.....
...	.....	.....	.....	.....
...	.....	.....	.....	.....
...	.....	.....	.....	.....
...	.....	.....	.....	.....
...	.....	.....	.....	.....
...	.....	.....	.....	.....
...	.....	.....	.....	.....
...	.....	.....	.....	.....
<b>TOTAL</b>				<b>850.817,82</b>
				(NR)”



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II DA LEI N° ..... DE..... DE.....

*“ANEXO IX DA LEI N.º 3.354, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.*

*CONTRIBUIÇÕES (EMENDAS PARLAMENTARES).*

<i>Nº de Ordem</i>	<i>Nome da Entidade</i>	<i>CNPJ</i>	<i>Código da Dotação Orçamentária</i>	<i>Valor em R\$</i>
...	.....	.....	.....	.....
...	.....	.....	.....	.....
...	.....	.....	.....	.....
...	.....	.....	.....	.....
05	<i>Associação de Pessoas com Deficiência de Unaí- APDU.</i>	12.284.609/0001-19	02.10.01.13.392.2750.0018.3.3.50.41.00	70.000,00
<i><b>TOTAL</b></i>				<b>240.169,62</b>
<i>(NR) ”</i>				



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III DA LEI N° ..... DE..... DE .....

“ANEXO X DA LEI N.º..... DE..... DE .....

*DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRIMINADOS POR NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS.*

<i>NATUREZA DE DESPESA</i>	<i>VALOR R\$</i>
.....	.....
.....	.....
<i>Contribuições (recursos próprios – emendas parlamentares)</i>	<i>R\$ 240.169,62</i>
.....	.....
<i>Auxílios (recursos próprios – emendas parlamentares)</i>	<i>R\$ 850.817,82</i>
.....	.....
.....	.....
<b>TOTAL</b>	.....

<i>FONTE DE RECURSOS</i>	<i>VALOR R\$</i>
.....	.....
.....	.....
<b>TOTAL</b>	.....



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV A QUE SE REFERE O CAPUT DO ARTIGO 2º DESTA LEI

**Destinação do Crédito Adicional Suplementar**

Localizador da reprogramação	Reprogramação	Ficha	Fonte de Recursos	Valor	
CS-EP29-t	02.10.01.13.392.2750.0018.3.3.50.41.00	1066	100	R\$	70.000,00
<b>Total (RS)</b>				<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 2º DESTA LEI

**Origem do Recurso para Anulação**

Emenda Original	Programação	Ficha	Fonte de Recursos	Valor	
29	02.07.02.08.241.2750.0018.4.4.50.42.00	1580	100	R\$	70.000,00
<b>Total (RS)</b>				<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>